



TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso I, art. 75, da Lei Federal n. 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.
- 1.2 - Será considerado vencedor do certame a empresa que apresentar o menor valor cotado.
- 1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o inciso I, do *caput* do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 – DO OBJETO

- 2.1 – Contratação de serviços a serem prestados na reforma de praças públicas, localizadas na Sede e Distrito de Logradouro, Município de Umari/CE.

3 – JUSTIFICATIVA

- 3.1 - Contratação de serviços a serem prestados na reforma de praças públicas, localizadas na Sede e Distrito de Logradouro, Município de Umari/CE.
- 3.2 - O serviço em pauta objetiva trazer maiores condições de lazer, entretenimento e interação social à população de uma forma geral que utilizará as referidas praças.
- 3.3 - Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75, da Lei Federal n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso I visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

4 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DETALAMENTO:

- 4.1 – São as discriminadas no Anexo I – Projeto e Planilhas Orçamentárias.

5 – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 5.1 – A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição Projeto e Planilhas Orçamentárias:

Item	Descrição/Especificação	Und	Valor Total
01	Serviços a serem prestados na reforma de praças públicas, localizadas na Sede e Distrito de Logradouro, Município de Umari/CE	Serv	R\$ 98.267,83

6 - MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

- 6.1 - Conforme o § 3º do artigo 75, da Lei Federal n. 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Município de Umari poderá obter propostas adicionais de **eventuais** interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.



6.2 – A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari, à Rua 03 de agosto, 200, Centro, Umari/CE - CEP: 63.310-000, no horário das 8h às 17h, em dias úteis ou junto ao site oficial do Município www.umari.ce.gov.br até a data limite.

6.2.1 – A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as 17h00min do 3º dia útil subsequente ao da publicação da presente dispensa de licitação. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município garanta o andamento do processo de contratação.

6.3 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em única via em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado ou anexada junto ao site oficial do Município www.umari.ce.gov.br até a data limite, sob pena de desclassificação.

6.3.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto deste processo administrativo;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto deste processo administrativo, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de **60 dias**.

6.3.2 A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra, do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e da Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

6.3.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Umari para o item.

6.4 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

6.5 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.6 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- 6.6.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 6.6.2 carga, transporte, descarga e montagem;
- 6.6.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 6.6.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 6.6.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

6.7 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

6.8. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desclassificadas.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2023, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **60 dias**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, com eficácia após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, mediante autorização da autoridade competente/contratante e atendidas às exigências legais definidas na Lei Federal n. 14.133/2021.

8 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

8.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);

8.1.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.1.9 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.1.10 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.11 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.1.12 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s).

9 - ORIGEM DOS RECURSOS

9.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Inid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	15.451.0341.1.004.0000	4.4.90.39.00
07	01	15.451.0341.1.004.0000	4.4.90.51.00

10 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 117 e seus parágrafos da Lei Federal n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura do Município de Umari, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

11.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

11.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria de Infraestrutura do Município.

11.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

11.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

11.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independentemente de sua Transcrição.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independentemente de sua Transcrição.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
 - a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Poderá o Município revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 - O Município deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/21.

15.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Umari/CE, 14 de julho de 2023.



José Judas Tadeu Cesar Bento
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras



ANEXO I

Projeto e Planilhas Orçamentárias



Apresentação

Dados da Obra

Este memorial refere-se à Reforma de Praças Públicas na Sede e Distrito.

Localização da Obra


A referida obra será executada na Localidade Distrito do Logradouro e Sede no Município de Umari/CE. Conforme mapa de Localização.

Estrutura do Projeto

O projeto segue formatado da seguinte forma:

- ⊕ Apresentação;
- ⊕ Mapa de Localização do Município;
- ⊕ Planilha de Orçamento;
- ⊕ Cronograma Físico Financeiro;
- ⊕ Memorial de Cálculo;
- ⊕ Encargos Sociais;
- ⊕ Composição de BDI;
- ⊕ Composição de Custo;
- ⊕ Memorial Descritivo;
- ⊕ Especificações Técnicas;
- ⊕ Relatório Fotográfico;
- ⊕ Peças Gráficas;
- ⊕ ART: Projeto/Orçamento.

Atenciosamente,


Eng.º Civil - CREA-C2 118810
ernesto_1bio@hotmail.com

OBRA: REFORMA DA PRAÇA SANTA TEREZINHA

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE UMARI/CEARÁ

REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA 027.1-DESONERADA

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	R. TOTAL
1.0	CÓDIGO SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	3,00	151,47	454,41
1.2	C1070 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M3	78,79	8,81	694,14
1.3	C1061 DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UND	2,00	17,55	35,10
	SUB TOTAL				1.183,65
2.0	COBERTA				
3.2	C0387 BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	24,00	11,93	286,32
3.3	C4463 CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	12,00	26,55	318,60
3.4	C2200 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	57,60	44,21	2.546,50
	SUB TOTAL				3.151,42
3.0	ESQUADRIAS				
4.1	C4428 PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UND	2,00	780,09	1.560,18
	SUB TOTAL				1.560,18
4.0	REVESTIMENTO				
5.1	C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	78,79	6,18	486,92
5.2	C3408 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	78,79	34,54	2.721,41
	SUB TOTAL				3.208,33
5.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS				
7.1	C2595 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	3,00	13,37	40,11
7.3	C1551 JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	UND	2,00	12,82	25,64
7.6	C0351 BACIA TURCA DE LOUÇA BRANCA	UND	2,00	764,93	1.529,86
7.5	C0600 CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UND	2,00	150,26	300,52
7.7	C4670 PORTA PAPEL METÁLICO	UND	2,00	30,90	61,80
7.8	C1619 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UND	2,00	453,17	906,34
	SUB TOTAL				2.864,27
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
6.1	C1772 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATE 400W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	3,00	50,79	152,37
6.2	C1774 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATE 250W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	3,00	52,11	156,33
	SUB TOTAL				308,70
7.0	PINTURA				
7.1	C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	357,58	20,78	7.430,51
7.2	C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	24,96	37,76	942,49
7.3	C1910 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	255,72	23,19	5.930,15
7.4	C2897 PINTURA COM SELADOR EM MADEIRA	M2	22,80	6,84	155,95
7.5	C3425 PINTURA A ÓLEO PARA FERRO FUNDIDO	M2	26,40	18,09	477,58
	SUB TOTAL				14.936,68
8.0	DIVERSOS				
8.1	C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	637,26	1,17	745,59
	SUB TOTAL				745,59
	TOTAL GERAL S/ BDI				27.958,82
	VALOR DO BDI: (26,81%)				7.495,75
	TOTAL GERAL				35.454,57

Pro. Fábio Frezza de Almeida
Eng. Civil - CREA-CE nº 12.000
emesio_@hotmail.com

OBRA: REFORMA DA PRAÇA PADRE CÍCERO

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE UMARI/CEARÁ

REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA 027.1-DESONERADA

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	0,00	151,47	0,00
1.2	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M3	74,75	8,81	658,55
1.3	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UND	2,00	17,55	35,10
SUB TOTAL						693,65
2.0 COBERTA						
3.2	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	10,80	11,93	128,84
3.3	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	4,80	26,55	127,44
3.4	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	25,00	44,21	1.105,25
SUB TOTAL						1.361,53
3.0 ESQUADRIAS						
4.1	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UND	1,00	780,09	780,09
SUB TOTAL						780,09
4.0 REVESTIMENTO						
5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	74,75	6,18	461,96
5.2	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	74,75	34,54	2.581,87
SUB TOTAL						3.043,82
5.0 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						
7.1	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	3,00	13,37	40,11
7.3	C1551	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	UND	2,00	12,82	25,64
7.6	C0351	BACIA TURCA DE LOUÇA BRANCA	UND	2,00	764,93	1.529,86
7.5	C0600	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UND	2,00	150,26	300,52
7.7	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	UND	2,00	30,90	61,80
7.8	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UND	2,00	453,17	906,34
SUB TOTAL						2.864,27
6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
6.1	C1772	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATE 400W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	6,00	50,79	304,74
6.2	C1774	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATE 250W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	6,00	52,11	312,66
SUB TOTAL						617,40
7.0 PINTURA						
7.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	473,74	20,78	9.844,32
7.2	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	18,24	20,73	378,12
7.3	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	238,78	23,19	5.537,31
7.4	C2897	PINTURA COM SELADOR EM MADEIRA	M2	14,40	6,84	98,50
7.5	C3425	PINTURA A ÓLEO PARA FERRO FUNDIDO	M2	21,00	18,09	379,89
SUB TOTAL						16.238,13
8.0 DIVERSOS						
8.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	578,40	1,17	676,73
SUB TOTAL						676,73
TOTAL GERAL S/ BDI						26.275,62
VALOR DO BDI: (26,81%)						7.044,49
TOTAL GERAL						33.320,11

Eng.º Civil - CREA 04/1100
ernesto_bolognini@hotmail.com

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO LOGRADOURO
LOCAL: DISTRITO DO LOGRADOURO NO MUNICÍPIO DE UMARI/CEARÁ
REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA 027.1-DESONERADA

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.0	CÓDIGO SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	3,00	151,47	454,41
1.2	C1070 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M3	40,43	8,81	356,19
	SUB TOTAL				810,60
4.0	REVESTIMENTO				
5.1	C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	40,43	6,18	249,86
5.2	C3408 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	40,43	35,54	1.436,88
	SUB TOTAL				1.686,74
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
6.1	C1772 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATE 400W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	6,00	50,79	304,74
6.2	C1774 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATE 250W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	6,00	52,11	312,66
	SUB TOTAL				617,40
7.0	PINTURA				
7.1	C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	403,16	20,78	8.377,66
7.2	C1910 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	432,57	23,19	10.031,30
7.3	C2897 PINTURA COM SELADOR EM MADEIRA	M2	39,60	6,84	270,86
7.4	C3425 PINTURA A ÓLEO PARA FERRO FUNDIDO	M2	10,94	18,09	197,90
	SUB TOTAL				18.877,73
8.0	DIVERSOS				
8.1	C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.081,44	1,17	1.265,28
	SUB TOTAL				1.265,28
	TOTAL GERAL S/ BDI				23.257,75
	VALOR DO BDI: (26,81%)				6.235,40
	TOTAL GERAL				29.493,15

Eng.º Civil - CREA 11111/1-1
ernesto_vbioghetti@br

OBRA: REFORMA DA PRAÇA SANTA TEREZINHA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE UMARI/CEARÁ
REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA 027.1-DESONERADA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30 DIAS		60 DIAS	
			%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.183,65	100,00%	1.183,65		
2.0	COBERTA	3.151,42	100,00%	3.151,42		
3.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	1.560,18	100,00%	1.560,18		
4.0	REVESTIMENTOS	3.208,33	100,00%	3.208,33		
5.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	2.864,27	100,00%	2.864,27		
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	308,70	100,00%	308,70		
7.0	PINTURA	14.936,68			100,00%	14.936,68
8.0	DIVERSOS	745,59			100,00%	745,59
	TOTAL PERCENTUAL %	100,00				
	TOTAL PERCENTUAL ACUMULADO %	100,00				
	VALOR PARCIAL S/ BDI R\$	27.958,82		12.276,55		15.682,27
	BDI (26,81%) R\$	7.495,75		3.291,34		4.204,41
	TOTAL GERAL ACUMULADO C/ BDI R\$	35.454,57		15.567,89		19.886,68

Por este documento
Obrigado - UREA-CET-UMARI
emissão: 20/08/2014

OBRA: REFORMA DA PRAÇA PADRE CÍCERO
 LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE UMARI/CEARÁ
 REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA 027.1-DESONERADA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30 DIAS		60 DIAS	
			%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	693,65		693,65		
2.0	COBERTA	1.361,53		1.361,53		
3.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	780,09		780,09		
4.0	REVESTIMENTOS	3.043,82		3.043,82		
5.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	2.864,27		2.864,27		
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	617,40		617,40		
7.0	PINTURA	16.238,13				16.238,13
8.0	DIVERSOS	676,73				676,73
	TOTAL PERCENTUAL %	100,00	37,17%		62,83%	
	TOTAL PERCENTUAL ACUMULADO %	100,00	37,17%		100,00%	
	VALOR PARCIAL S/ BDI R\$	26.275,62		9.360,76		16.914,86
	BDI (26,81%) R\$	7.044,49		2.509,62		4.534,87
	TOTAL GERAL ACUMULADO C/ BDI R\$	33.320,11		11.870,38		21.449,73

Assinatura e Rubrica
 [Illegible text]

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO LOGRADOURO
LOCAL: DISTRITO DE UMARI/CEARÁ
REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA 027.1-DESONERADA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30 DIAS		60 DIAS	
			%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	810,60	100,00%	810,60		
4.0	REVESTIMENTOS	1.686,74	100,00%	1.686,74		
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	617,40	100,00%	617,40		
7.0	PINTURA	18.877,73	40,00%	7.551,09	60,00%	11.326,64
8.0	DIVERSOS	1.265,28			100,00%	1.265,28
	TOTAL PERCENTUAL %	100,00				
	TOTAL PERCENTUAL ACUMULADO %	100,00				
	VALOR PARCIALS/ BDI R\$	23.257,75		10.665,83		12.591,92
	BDI (26,81%) R\$	6.235,40		2.859,51		3.375,89
	TOTAL GERAL ACUMULADO C/ BDI R\$	29.493,15		13.525,34		15.967,81



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA) E 027					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTA S %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		83,85	47,76	112,76	71,07

OBRA: REFORMA DAS PRAÇAS PÚBLICAS

LOCAL: SEDE E DISTRITO DE LOGRADOURO - UMARI/CEARÁ

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,43
DF	Despesas financeiras	0,94
R	Riscos	1,00

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,28
L	Lucro	7,80

I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,50% Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15

	BDI =	26,81%
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Preço Adotado: 151,4700

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2	15,55	31,1
TOTAL MAO DE OBRA					31,1
MATERIAIS					
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	12,61	56,745
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1	24,99	24,99
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,15	15,54	2,331
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	35,59	36,3018
TOTAL MATERIAIS					120,3678
Total Simples					151,47
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					151,47

C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA

Preço Adotado: 8,8100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,5	15,55	7,775
I2391	PEDREIRO	H	0,05	20,77	1,0385
TOTAL MAO DE OBRA					8,8135
Total Simples					8,81
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					8,81

C1061 - DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA

Preço Adotado: 17,5500

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,6	15,55	9,33
I2391	PEDREIRO	H	0,2	20,77	4,154
I2320	ENCANADOR	H	0,2	20,32	4,064
TOTAL MAO DE OBRA					17,548
Total Simples					17,55
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					17,55



C0387 - BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL

Preço Adotado: 11,9300

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,32	15,55	4,976
I2391	PEDREIRO	H	0,3	20,77	6,231
TOTAL MAO DE OBRA					11,207
MATERIAIS					
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,324	0,56	0,1814
I0441	CAL HIDRATADA	KG	0,324	1,1	0,3564
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0025	74,72	0,1868
TOTAL MATERIAIS					0,7246
Total Simples					11,93
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					11,93

C2200 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA

Preço Adotado: 44,2100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,1	15,55	17,105
I2391	PEDREIRO	H	1,1	20,77	22,847
TOTAL MAO DE OBRA					39,952
MATERIAIS					
I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	6	0,71	4,26
TOTAL MATERIAIS					4,26
Total Simples					44,21
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					44,21

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

Preço Adotado: 6,1800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,15	15,55	2,3325
I2391	PEDREIRO	H	0,1	20,77	2,077
TOTAL MAO DE OBRA					4,4095
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	67,5	0,4118
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,43	0,56	1,3608
TOTAL MATERIAIS					1,7726
Total Simples					6,18
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					6,18



C3408 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3

Preço Adotado: 34,5400

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,6	15,55	9,33
I2391	PEDREIRO	H	0,6	20,77	12,462
TOTAL MAO DE OBRA					21,792
SERVIÇOS					
<u>C0170</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3</u>	M3	0,025	509,74	12,7435
TOTAL SERVIÇOS					12,7435
Total Simples					34,54
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					34,54

C0351 - BACIA TURCA DE LOUÇA BRANCA

Preço Adotado: 764,9300

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0088	67,5	0,594
I2190	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO COM CANOPLA - AJUSTÁVEL	UN	1	76,07	76,07
I0177	BACIA TURCA DE LOUÇA COM SIFÃO INTEGRADO	UN	1	555,66	555,66
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	25	0,58	14,5
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,44	0,56	0,8064
I0441	CAL HIDRATADA	KG	1,44	1,1	1,584
TOTAL MATERIAIS					649,2144
MAO DE OBRA					
I2391	PEDREIRO	H	2	20,77	41,54
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2	16,77	33,54
I2320	ENCANADOR	H	2	20,32	40,64
TOTAL MAO DE OBRA					115,72
Total Simples					764,93
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					764,93



C0600 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR

Preço Adotado: 150,2600

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I1092	ENGATE DE PVC	UN	1	5,45	5,45
I2192	TUBO DE PVC DE 1 1/2' PARA DESCARGA	UN	1	16,38	16,38
I0416	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE SOBREPOR	UN	1	32	32
TOTAL MATERIAIS					53,83
MAO DE OBRA					
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,6	16,77	43,602
I2320	ENCANADOR	H	2,6	20,32	52,832
TOTAL MAO DE OBRA					96,434
Total Simples					150,26
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					150,26

C1619 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS

Preço Adotado: 453,1700

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I2132	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2'	UN	1	77,33	77,33
I1864	SIFÃO METALICO TIPO COPO DN 1"X1 1/2"	UN	1	129	129
I1091	ENGATE CROMADO	UN	1	17,71	17,71
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,84	0,28	0,2352
I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	UN	2	7,5	15
I2272	VÁLVULA DE METAL 1"	UN	1	14,99	14,99
I1344	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UN	1	96,91	96,91
TOTAL MATERIAIS					351,1752
MAO DE OBRA					
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,75	16,77	46,1175
I2320	ENCANADOR	H	2,75	20,32	55,88
TOTAL MAO DE OBRA					101,9975
Total Simples					453,17
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					453,17

C1772 - LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATE 400W (SUBSTITUIÇÃO)

Preço Adotado: 50,7900



Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MATERIAIS				
I1478	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W/220V	UN	1	44,56	44,56
	TOTAL MATERIAIS				44,56
	MAO DE OBRA				
I2312	ELETRICISTA	H	0,3	20,77	6,231
	TOTAL MAO DE OBRA				6,231
	Total Simples				50,79
	Encargos <i>INCLUSOS</i>				
	BDI				0
	TOTAL GERAL				50,79

C1774 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ATE 250W (SUBSTITUIÇÃO)

Preço Adotado: 52,1100

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MATERIAIS				
I1479	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 220W	UN	1	45,88	45,88
	TOTAL MATERIAIS				45,88
	MAO DE OBRA				
I2312	ELETRICISTA	H	0,3	20,77	6,231
	TOTAL MAO DE OBRA				6,231
	Total Simples				52,11
	Encargos <i>INCLUSOS</i>				
	BDI				0
	TOTAL GERAL				52,11

C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Preço Adotado: 20,7800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MATERIAIS				
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,55	0,1375
I1488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	L	0,12	11,91	1,4292
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,05	17,19	0,8595
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,17	24,59	4,1803
	TOTAL MATERIAIS				6,6065
	MAO DE OBRA				
I2395	PINTOR	H	0,4	20,77	8,308
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	16,77	5,8695
	TOTAL MAO DE OBRA				14,1775
	Total Simples				20,78
	Encargos <i>INCLUSOS</i>				
	BDI				0
	TOTAL GERAL				20,78



C1910 - PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"

Preço Adotado: 23,1900

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,4	15,55	6,22
I2395	PINTOR	H	0,5	20,77	10,385
TOTAL MAO DE OBRA					16,605
MATERIAIS					
I0154	ÁCIDO MURIÁTICO	L	0,08	5,44	0,4352
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,25	24,59	6,1475
TOTAL MATERIAIS					6,5827
Total Simples					23,19
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					23,19

C2897 - PINTURA COM SELADOR EM MADEIRA

Preço Adotado: 6,8400

Unid: M2

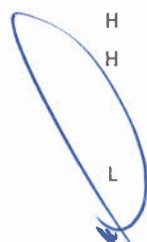
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,25	20,77	5,1925
TOTAL MAO DE OBRA					5,1925
MATERIAIS					
I1199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,13	12,68	1,6484
TOTAL MATERIAIS					1,6484
Total Simples					6,84
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					6,84

C3425 - PINTURA A ÓLEO PARA FERRO FUNDIDO

Preço Adotado: 18,0900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2395	PINTOR	H	0,6	20,77	12,462
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,1	16,77	1,677
TOTAL MAO DE OBRA					14,139
MATERIAIS					
I2100	TINTA ÓLEO	L	0,2	19,77	3,954
TOTAL MATERIAIS					3,954
Total Simples					18,09
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
TOTAL GERAL					18,09



ernesto_espinoza@umua.rr.br

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Preço Adotado: 1,1700

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,075	15,55	1,1662
	TOTAL MAO DE OBRA				1,1662
	Total Simples				1,17
	Encargos <i>INCLUSOS</i>				
	BDI				0
	TOTAL GERAL				1,17

C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

Preço Adotado: 20,7300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MATERIAIS				
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4	0,55	0,22
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,16	24,99	3,9984
I1199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,13	12,68	1,6484
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,04	17,19	0,6876
	TOTAL MATERIAIS				6,5544
	MAO DE OBRA				
I2395	PINTOR	H	0,4	20,77	8,308
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	16,77	5,8695
	TOTAL MAO DE OBRA				14,1775
	Total Simples				20,73
	Encargos <i>INCLUSOS</i>				
	BDI				0
	TOTAL GERAL				20,73

C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

Preço Adotado: 37,7600

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MATERIAIS				
I2293	ZARCÃO	L	0,12	22,58	2,7096
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,16	24,99	3,9984
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,03	17,19	0,5157
I1346	LIXA PARA FERRO	UN	0,3	1,69	0,507
	TOTAL MATERIAIS				7,7307
	MAO DE OBRA				
I2395	PINTOR	H	0,8	20,77	16,616
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,8	16,77	13,416
	TOTAL MAO DE OBRA				30,032
	Total Simples				37,76
	Encargos <i>INCLUSOS</i>				
	BDI				0
	TOTAL GERAL				37,76



Memorial Descritivo

Objetivo do Memorial:

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

Descrição Sumária do Projeto

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela SEINFRA versão 027.1 com Desoneração.

BDI Utilizado

Conforme exposto nos orçamentos a Prefeitura Municipal adota uma BDI de 26,81%.

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas quaisquer natureza que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo ser apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:



- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

O pagamento será efetuado conforme cronograma e após atestado pela fiscalização.

Do valor orçado, 60% (sessenta por cento) representa o valor de compra de material a ser empregado e 40% (quarenta por cento) correspondem aos serviços de mão de obra.

Serão impugnados pela fiscalização, todos os materiais e serviços que a seu critério, forem julgados em desacordo com os projetos e especificações. Ficará o contratante obrigado a refazer os serviços impugnados pela fiscalização sem ônus para a contratante.

A blue ink signature is written over a faint stamp. The stamp contains the text "Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Umari".

O presente memorial descritivo destina-se a estabelecer as etapas necessárias, juntamente com sua descrição para a execução de reforma de praças públicas, localizados na Sede e Distrito do Município de Umari, mediante quantitativos da planilha orçamentaria.

1.0- SERVIÇOS PRELIMINARES

Será feito a demolição do revestimento com argamassa nos locais em que estes estejam em péssimas condições de conservação, ou seja, descolando da alvenaria, conforme quantidade indicada no orçamento e nos ambientes indicados na memória de cálculo até descobrir totalmente a alvenaria.

Será feita a demolição do piso cimentado nos locais em que estes estejam em péssimo estado de conservação e destacando da base, conforme quantidade indicada no orçamento e nos ambientes indicados no memorial de cálculo. Todo local onde será feita a demolição do piso cimentado deverá ser previamente preparado antes de receber o novo piso, como a limpeza do local e a retirada de reentrâncias que dificulte a planicidade do mesmo.

Todos os materiais provenientes das demolições deverão ser retirados do local da obra e colocados em locais adequados de acordo com a sua destinação final.

2.0- ESQUADRIAS E FERRAGENS

Serão instaladas portas novas de madeira tipo paraná nas dimensões (0,60x2,10) e (0,80x2,10) m nos ambientes indicados no memorial de cálculo, incluído as ferragens necessárias para execução.

Em cada porta deverão ser colocadas três dobradiças de 3"x 2/12" em latão com acabamento cromado, fixados com três parafusos cada.

As fechaduras serão de embutir completas e cromadas.

Todos os trabalhos de marceneiro serão realizados com maior perfeição, mediante emprego de mão-de-obra especializada e de primeira qualidade e executados rigorosamente de acordo com as dimensões constantes na planilha orçamentaria. O material empregado deverá estar novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação.

No caso de não haver detalhamento exclusivo para a confecção de alguma esquadria, obriga-se a Contratada que a desenvolva para a aprovação da fiscalização, antes da execução.

3.0- REVESTIMENTO

Execução de chapisco de aderência com argamassa de cimento e areia, no traço de 1;3, espessura 5,0mm em toda alvenaria onde foi feita a demolição do revestimento com argamassa, antes de receber o acabamento final.

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida, ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensões máximas entre 2,40 e 6,30mm.

O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassa – matérias, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender as condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de normas Brasileira. Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento.

Execução de reboco utilizado argamassa de cimento e areia, no traço de 1;4, espessura 2,5mm, aplicado nas paredes onde este revestimento será o acabamento final, apto para receber a pintura, seja nas paredes interna ou externas. Sua aplicação se dará após o chapisco.

O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – revestimento de paredes e tetos com argamassa – materiais, preparo, aplicação e manutenção. O reboco deve ser alisado e desempenado, devendo aderir bem ao chapisco e deverá possuir textura e composição uniforme.

O reboco deverá ser aplicado depois do assentamento de batentes e esquadrias e antes da colocação de rodapés, quando necessários, sendo regularizados e desempenados com régua e desempenadeira. Deverá apresentar aspecto uniforme com parâmetros perfeitamente planos, não sendo toleradas quaisquer ondulações ou desigualdades do alinhamento e superfície.

4.0- PISOS

Será executado piso cimentado nos ambientes (conforme memorial de cálculo) onde será feita a demolição do mesmo, nas mesmas dimensões do piso pré-existentes. Será feito com argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1;4 com espessura 1,5cm.

5.0- INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

Os serviços constantes no memorial de cálculo dos quantitativos do orçamento. Destina-se a substituição de tubos e conexões, louças, metais e acessórios. Durante a execução da obra deverá ser feita uma revisão nas instalações, para que após a conclusão dos serviços, todas estejam funcionando satisfatoriamente.

6.0- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os serviços constantes no memorial de cálculo dos quantitativos do orçamento. Destina-se a substituição de eletrodutos e conexões, fios, cabos e acessórios, disjuntores, tomadas, interruptores e luminárias externa e acessórios.

As instalações elétricas terão que ser revisadas durante a execução da obra, para que após a conclusão dos serviços estejam funcionando satisfatoriamente.

7.0- COBERTURA

Os serviços constantes no memorial de cálculo dos quantitativos do orçamento. Destina-se a substituição de madeiramento com reaproveitamento, e madeiramento para telha cerâmica: ripa, caibro e linha. Retelhamento com telha cerâmica até 20% nova, telha cerâmica e calha em chapa galvanizada.

A cobertura terá que ser revisada durante a execução das obras, para que após a conclusão dos serviços estejam em perfeita condições de funcionalidades.

8.0- PINTURA

Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Para a escolha das cores, o empreiteiro deverá obter informações com a administração municipal, ou seja, com a Secretaria responsável pela obra.

Nas paredes internas e forros serão aplicadas duas demãos de tinta PVA látex. Nas paredes externas serão aplicadas duas demãos de tinta látex. Ao final do serviço, a pintura deverá estar homogênea, sem a presença de manchas e falhas no cobrimento da pintura existente, caso ocorra, deverá ser dado mais uma demão de tinta até cobrir bem a superfície.

As esquadrias de madeira (portas/janelas) serão pintadas com tinta esmalte duas demãos.

As esquadrias de ferro (portões/grades) serão pintadas com tinta esmalte duas demãos.

Após a conclusão dos serviços os ambientes devem estar limpos e sem resíduos provenientes da execução.

9.0- DIVERSOS

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão estar em perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhos, iluminação com instalação devidamente as redes públicas.

Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Umuarama
000034
J







Comissão Municipal de Licitação
000037
Licitação Municipal de Ubatuba









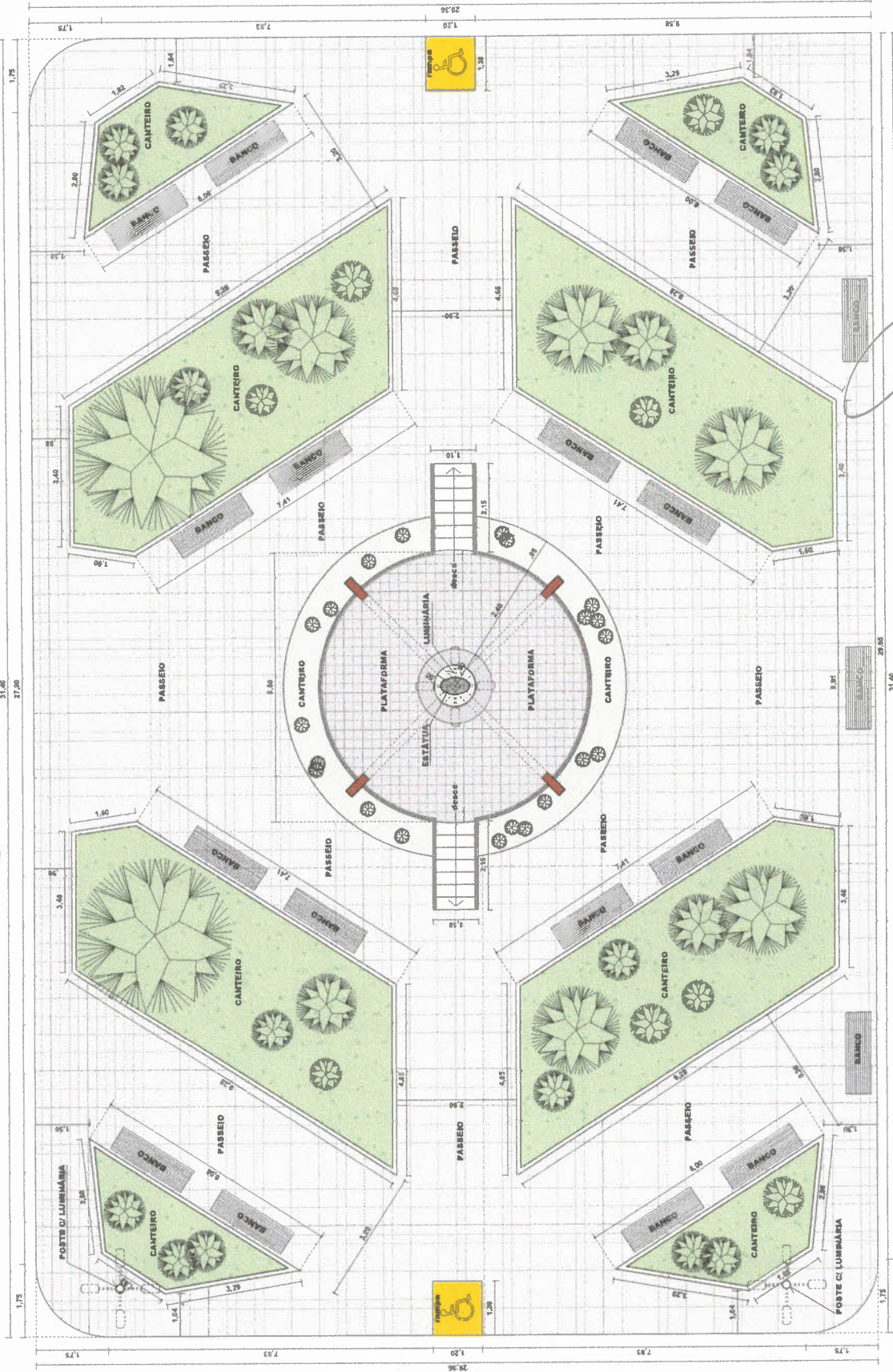
Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de União

000041



CEL. ANTONIO MALHEIROS

31,46
27,88



R. MANOEL ALVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI - CE

		ASSUNTO: PRAÇA SANTA TEREZINHA		LOCAL: UMARI - CE	
DATA: _____ REVISÃO: _____ CADERNO: _____ VOLUME: _____ PLANOS: _____ ESCALA: 1/50	REPRESENTANTE: _____ DEBENTE: _____ INSCRIÇÃO: _____ ENDEREÇO: _____ CEP: _____ UF: _____	REPRESENTANTE: _____ DEBENTE: _____ INSCRIÇÃO: _____ ENDEREÇO: _____ CEP: _____ UF: _____	REPRESENTANTE: _____ DEBENTE: _____ INSCRIÇÃO: _____ ENDEREÇO: _____ CEP: _____ UF: _____	PLANTA BAIXA	
			ÁREA: 637,26m²		

PLANTA BAIXA

ESC.: 1/50

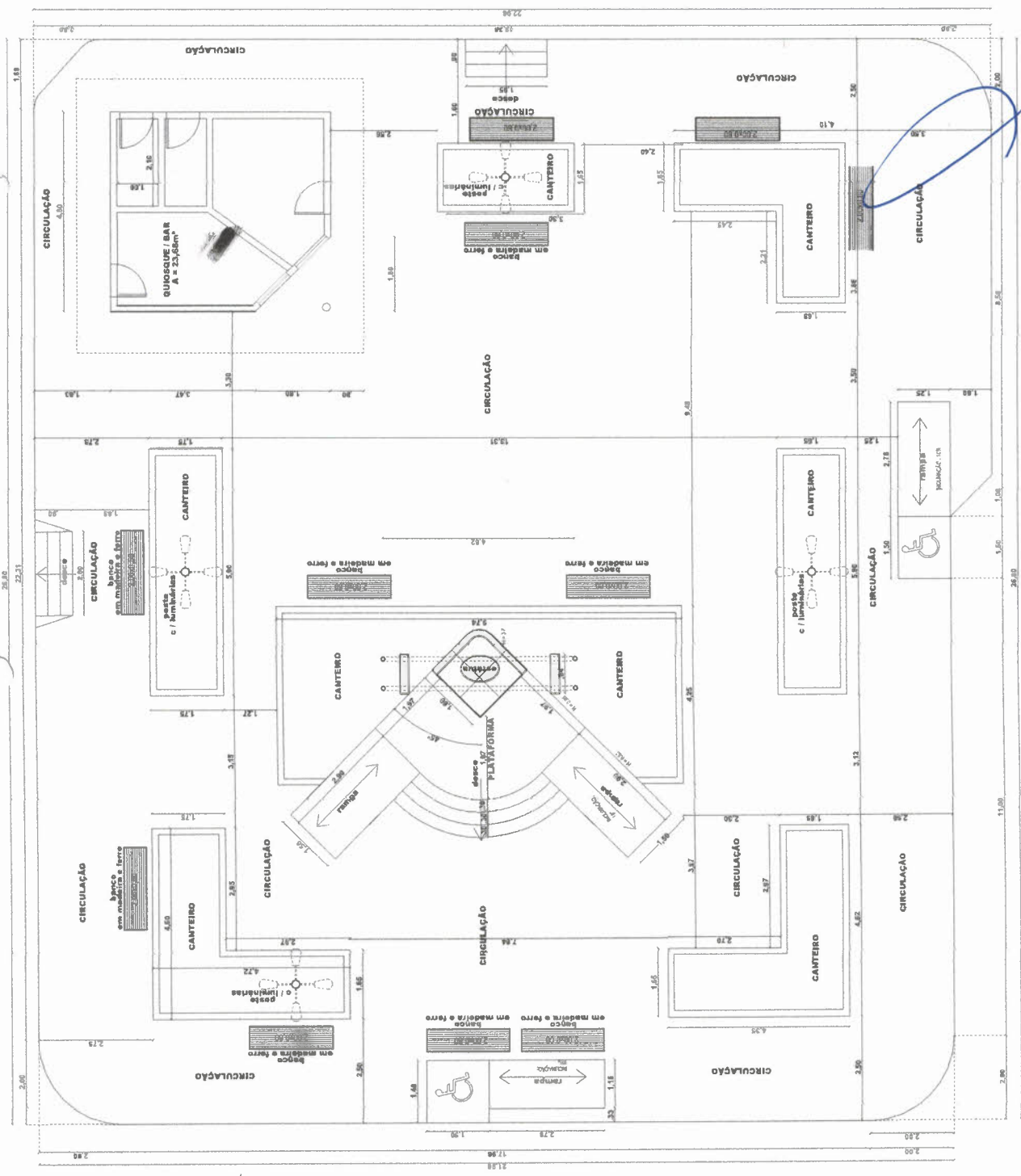
ORÇ.: 1 BANCO EM MADEIRA E FERRO (2,00x 0,60x 0,40m)

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI - CE

ASSUNTO: PRAÇA PE CIGERO		LOCAL: UMARI - CE	
DATA: 02/08/2024	EMPRESA/ARQUITETO: ARQUITETO	PROF. REGISTRO: 20240101404	ÁREA: 578,40m²
PROJETO: PLANTA BAIXA	PROF. REGISTRO: 20240101404		ÁREA: 578,40m²
UNICA			
ESCALA: 1/50			



RUA 3 DE AGOSTO

AV. DOM QUINTINO

PLANTA BAIXA
ESC: 1/50

EMPRESA: ARQUITETO
PROF. REGISTRO: 20240101404



02 PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO VISTA AEREA



Projeto:	PRAÇA LOGRADOURO		
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI		
Local:	SÍTIO DISTRITO LOGRADOURO-UMARI-CE		
Área do terreno:	250,00m ²	Área construída:	100,00m ²
Município:	Umari	Estado:	CE
Engenheiro:	Eraldo Ernando	Departamento:	José Roberto
Tecnólogo em Geod.:	José Roberto	Disciplina:	MARÇO/2022
CRC/CE:	067298/2022	Prontuário:	01/01



01 PLANTA BAIXA TOPOGRÁFICA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231240578

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCO FABIO ERNESTO DE SOUZA
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0601070666**
 Registro: **11951D CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI CEARÁ**
RUA TRÊS DE AGOSTO
 Complemento:
 Cidade: **Umari**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.520.372/0001-98**
 Nº: **200**
 CEP: **63310000**
 ART Vinculada: **CE20210855974**

Contrato: **020/2021** Celebrado em: **01/09/2021**
 Valor: **R\$ 2.200,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA PADRE CÍCERO, SANTA TEREZINHA E LOGRADORO
 Complemento:
 Cidade: **Umari**
 Data de Início: **11/07/2023**
 Finalidade: **Infraestrutura**
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI CEARÁ**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **CE**

Nº: **S/N**
 CEP: **63310000**
 Coordenadas Geográficas: **-6.610712, -38.671207**
 Código: **Não Especificado**
 CPF/CNPJ: **07.520.372/0001-98**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DA REFORMA DAS PRAÇAS: PADRE CÍCERO, SANTA TEREZINHA E PRAÇA DO LOGRADOURO NA SEDE E DISTRITO DE UMARI/CEARÁ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE ENGENHARIA DO CEARA (IBRAENG-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO FABIO ERNESTO DE SOUZA - CPF: 194.765.153-68

_____ de _____ de _____
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI CEARÁ - CNPJ: 07.520.372/0001-98

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **12/07/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8216329979**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AWW7Z
 Impresso em: 13/07/2023 às 10:13:53 por: , ip: 200.25.37.76





ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2023.07.17.01
COM BASE NO ART. N. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Umari, Estado do Ceará.

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Dispensa de Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma de praças públicas, localizadas na Sede e Distrito de Logradouro, Município de Umari/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Item	Descrição/Especificação	Und	Valor Total
01	Serviços a serem prestados na reforma de praças públicas, localizadas na Sede e Distrito de Logradouro, Município de Umari/CE	Serv	R\$ xxxx

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO N..../....

Contratação de serviços a serem prestados na reforma de praças públicas, localizadas na Sede e Distrito de Logradouro, Município de Umari/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados, que entre si fazem de um lado, o Município de Umari/CE, e de outro

O **Município de Umari**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.520.372/0001-98, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Judas Tadeu Cesar Bento, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n., neste ato representada por, portador(a) do CPF n., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n., tudo de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA CONVENÇÃO

1.1 - Processo de Dispensa de Licitação n. 2023.07.17.01, de acordo com a Lei Federal no art. 75, inciso I, § 3º, da Lei Federal n. 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificado pelo o Sr. José Judas Tadeu Cesar Bento, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

1.2 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Umari, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na reforma de praças públicas, localizadas na Sede e Distrito de Logradouro, Município de Umari/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura do Município de Umari,



até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria de Infraestrutura do Município.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Inid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	15.451.0341.1.004.0000	4.4.90.39.00
07	01	15.451.0341.1.004.0000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **60 dias**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, com eficácia após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, mediante autorização da autoridade competente/contratante e atendidas às exigências legais definidas na Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Infraestrutura do Município, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.



7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura do Município, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n. 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo de Dispensa de licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria de Infraestrutura do Município.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Umari.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Umari caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;



- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 - A extinção do contrato que se originar do presente edital poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com os §§ 1º e 2º do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

a) Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 119 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca vinculada de Umari/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Umari/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



Testemunhas

1) CPF n.

2) CPF n.